



PREFEITURA DE
ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

Diário Oficial

CIDADE DE ARAGUAÍNA

ESTADO DO TOCANTINS



Via Lago

ANO IX - QUINTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2020 - Nº 2.131

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO	1
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	3
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.....	3
SECRETARIA DA FAZENDA.....	3
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA.....	4
SECRETARIA DA SAÚDE.....	6
FUNAMC	7

ATOS DO EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL 3.162, DE 07 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a obrigatoriedade de os cartórios afixarem placa informativa sobre a gratuidade da emissão de certidão de nascimento e de óbito no Município de Araguaína e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, Estado do Tocantins, APROVOU, e EU, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Cartórios de Registro Civil ficam obrigados a afixar placa e/ou cartaz, em local visível ao público, com letreiro de fácil legibilidade, informando sobre a gratuidade do registro civil de nascimento e do assento de óbito e, para os reconhecidamente pobres, a concessão gratuita das demais certidões.

Parágrafo único. A placa ou o cartaz, de que trata o caput deste artigo, deverão obedecer às seguintes definições:

I - ter medidas mínimas de acordo com as especificações da Organização Internacional de Normalização, na versão 2016 (ISO 2016), no tamanho A3 (420mm de largura e 297mm de altura);

II - conter, na ordem que segue, os seguintes enunciados:

a) "Não serão cobrados emolumentos pelo registro civil de nascimento e/ou pelo assento de óbito feitos nesta unidade."

b) "Os reconhecidamente pobres estão isentos de pagamento de emolumentos pelas demais certidões emitidas por este cartório de registro civil."

Art. 2º - No caso de descumprimento do disposto nesta Lei, os notários e os oficiais de registros estarão sujeitos à pena de multa de 15 UFMs (Unidade Fiscal do Município), pelas infrações que praticarem, assegurado amplo direito de defesa.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de julho de 2020.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

Prefeitura de Araguaína

Gabinete do Prefeito



Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218

LEI MUNICIPAL 3.163, DE 07 DE JULHO DE 2020

Institui a Semana Municipal de Conscientização dos Direitos da Pessoa com Deficiência e o Dia Municipal da Acessibilidade no município de Araguaína e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, Estado do Tocantins, APROVOU, e Eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam instituídos, no âmbito do município de Araguaína, a Semana Municipal de Conscientização dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a ser comemorada anualmente no mês de setembro, e o Dia Municipal da Acessibilidade, em 21 de setembro, que passam a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Araguaína.

Parágrafo único: A Semana Municipal de Conscientização dos Direitos da Pessoa com Deficiência tem como finalidade promover o debate sobre a inclusão, a ampliação da cidadania e o aprimoramento das políticas públicas voltadas à pessoa com deficiência.

Art. 2º - A Semana Municipal de Conscientização dos Direitos da Pessoa com Deficiência será implementada por palestras, debates, seminários e outros eventos ministrados por profissionais qualificados e realização de campanhas de conscientização direcionadas à população com temáticas referentes à inclusão e aos direitos da pessoa com deficiência.

Parágrafo único: Para o desenvolvimento da Semana Municipal de Conscientização dos Direitos da Pessoa com Deficiência, o Poder Executivo dará ampla divulgação aos eventos e às campanhas de conscientização social, bem como poderá realizar parcerias com as entidades que atuam com políticas de inclusão social para as pessoas com deficiência.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de julho de 2020.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

LEI MUNICIPAL 3.165, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Institui no âmbito do município de Araguaína o Agente Comunitário Ambiental e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, Estado do Tocantins, APROVOU, e Eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município de Araguaína o Agente Comunitário Ambiental.

§ 1º - O Agente Comunitário Ambiental tem como função auxiliar o município nas questões de preservação ambiental, podendo participar de campanhas de conscientizações; de ações de limpeza de córregos, rios e nascentes; da organização da coleta seletiva de lixo; do repovoamento de animais silvestres e plantas nativas; das denúncias-crimes e infrações que prejudiquem o meio ambiente.

§ 2º - A pessoa investida no cargo de Agente Comunitário Ambiental desempenhará atividades de relevante interesse público e não receberá remuneração pelo exercício da função.

§ 3º - A função de Agente Comunitário Ambiental é voluntária e filantrópica e sem vínculo empregatício, desabonando o município de Araguaína de quaisquer responsabilidades financeira e/ou trabalhista.

Art. 2º - A função de Agente Comunitário Ambiental somente poderá ser exercida por pessoas que residem no município de Araguaína e com idade igual ou superior a 15 anos.

Parágrafo único. Para exercer a função de Agente Comunitário Ambiental, o menor de 18 anos necessita de expressa autorização dos pais ou responsáveis legítimos.

Art. 3º - O Agente Comunitário Ambiental, dentre outras atividades, desenvolverá, no exercício da função, as seguintes ações:

- I - estabelecimento de metas anuais de ações para preservação ambiental no âmbito municipal;
- II - criação de canais em mídias sociais para ampliar a participação popular nas ações de preservação do meio ambiente;
- III - realização de ações educativas em escolas da rede pública, centros comunitários, associações e em outros locais de convívio coletivo;
- IV - elaboração e apresentação de relatórios das ações realizadas, no mês de novembro de cada ano, em Sessão da Câmara Municipal de Araguaína;
- V - realização de parcerias com outros órgãos da administração pública, empresas privadas, entidades filantrópicas, igrejas e outras instituições congêneres.

Art. 4º - Para exercer a função de Agente Comunitário Ambiental são necessários os seguintes requisitos:

- I - ter disponibilidade para participar das ações realizadas pelo departamento responsável;
- II - ter idade mínima de 15 anos;
- III - ter vocação para preservação ambiental e respeito à natureza;
- IV - ser proativo e estar disposto a realizar estudos sobre as ações de preservação e o meio ambiente;
- V - possuir espírito de equipe, ser tolerante e ter disposição para o desenvolvimento e efetivação de ações que visem a preservação ambiental;
- VI - participar dos treinamentos e capacitações realizados pelo município e seus parceiros;
- VII - ter predisposição para obedecer e cumprir as designações das autoridades constituídas para fins de preservação do meio ambiente.

Art. 5º - Deixará de pertencer ao quadro de Agente Comunitário Ambiental as pessoas que:

- I - cometer ações danosas à natureza e ao meio ambiente;

II - não participar das ações do grupo e agir com displicência diante das ações coletivas;

III - desacatar autoridades constituídas e descumprir ordens ou acordos;

IV - manifestar expressa vontade de desligar-se do grupo.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Parágrafo único - Os agentes comunitários ambientais, após realizarem ações supervisionadas, poderão solicitar reconhecimento dessas como horas de estágio curricular ou horas complementares para fins educativos, acadêmicos ou similares.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

LEI MUNICIPAL 3.166, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Inclui no Calendário Oficial de Eventos Culturais do Município de Araguaína o evento Show Terra e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, Estado do Tocantins, APROVOU, e Eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos Culturais do Município de Araguaína o evento Show Terra, a ser realizado anualmente no mês de junho.

Art. 2º - O Show Terra consiste em um evento que tem como objetivo apresentar, em Araguaína, artistas expoentes da música brasileira, proporcionando diversão e cultura, e garantindo geração de emprego e renda aos moradores dessa cidade e da região.

§ 1º - O Show Terra terá, a cada ano, sua data definida para o mês de junho, pela organização do evento.

§ 2º - A organização informará a data do evento ao Chefe do Poder Executivo Municipal no prazo mínimo de 90 (noventa) dias antecedentes ao evento.

§ 3º - A data da realização do Show Terra, juntamente com a programação, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município de Araguaína.

Art. 3º - A realização do evento Show Terra será de iniciativa dos seus organizadores.

§ 1º - O Poder Executivo Municipal deverá auxiliar os organizadores na realização do Show Terra com os meios possíveis, dentro da previsão orçamentária e/ou dotações suplementares, se necessárias.

§ 2º - O Poder Executivo Municipal, sempre que possível e quando em assuntos congêneres, deverá divulgar o evento Show Terra.

§ 3º - O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios, participação pública privada, termo de cooperação ou qualquer meio necessário para instituir a parceria com a organização do evento Show Terra.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**RESULTADO DE JULGAMENTO**

A Superintendência de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Administração declara, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o seguinte resultado de licitação:

PREGÃO: 022/2020 - SRP PROCESSO: 2020005038	
OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de máquinas, equipamentos leves, e carreta para transporte de máquina de sinalização.	
EMPRESA VENCEDORA	ITEM
S. P. DE SOUSA E CIA LTDA – ME	01,02,03,04,05,06,07,08,09,10, 11,12,13,14,15,16 e 17

Araguaína, 27 de agosto de 2020.

JANIO ESPINDULA GOMES
Pregoeiro

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE E LAZER**

ESCOLA MUNICIPAL DR. SIMÃO LUTZ KOSSOBUTZKI
ARAGUAÍNA - TOCANTINS

ERRATA

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2020 PROCESSO Nº 019/2020 DE THOMAS DOS SANTOS SILVA 20 DE FEVEREIRO DE 2020, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, Nº2.014, 10 DE MARÇO DE 2020.

CONSIDERANDO O ERRO DE DIGITAÇÃO DO ITEM E RESPECTIVO VALOR TOTAL E A NECESSIDADE DE RETIFICAR.

ONDE SE LÊ:

VALOR TOTAL: 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)

LEIA-SE:

VALOR TOTAL: 4.950,00 (Quatro mil e novecentos e cinquenta reais)

ARAGUAÍNA TOCANTINS, 27 DE AGOSTO DE 2020.

Valdir pereira da silva
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL
DR. SIMÃO LUTZ KOSSOBUTZKI

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA Nº 072, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 004 de 02 de janeiro de 2017, bem como as Leis: Municipal Complementar nº 058, de 30 de dezembro de 2017 e Municipal nº 3.042, de 27 de março de 2017;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade desta Secretaria Municipal da Fazenda de compor a Comissão de Leilão dos Bens Públicos Imóveis Pertencentes ao Município de Araguaína, com vista a iniciar, acompanhar e fiscalizar o leilão;

CONSIDERANDO que os bens inservíveis poderão ser alienados, via leilão público, com reversão de possíveis recursos aos cofres do Município;

CONSIDERANDO que a Comissão de Leilão deverá ser composta por Servidores Públicos deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, inciso V e § 5º, e art. 53 da Lei Federal de Compras e Licitações n.º 8.666/93;

R E S O L V E:

Art.1º - Instituir a COMISSÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS IMÓVEIS, com o fim especial de organizar, administrar, acompanhar e fiscalizar o leilão, de bens públicos pertencentes ao Município de Araguaína, Estado do Tocantins, destinados ao leilão;

Art. 2º - Designar, sob a presidência do primeiro, e sem prejuízo de suas atribuições, como membros desta Comissão, os servidores abaixo relacionados:

CARGO	ÓRGÃO	MATRÍCULA	NOME
Presidente	Sec. Mul. da Fazenda	479	Joaquim Rodrigues da Cunha
Membro	Sec. Mul. da Fazenda	1002	Petrônio Pereira dos Santos
Membro	Sec. Mul. da Fazenda	19833	Wellyson Lemes Pinheiro
Membro	Sec. Mul. da Fazenda	31609	Leandro Sacchi Pinotti
Membro	Sec. Mul. da Fazenda	31611	Marco Antônio Vieira Negrão

Art. 3º - Compete à Comissão Especial de Leilão, instituída pelo artigo 2º deste Ato:

- I. Supervisionar e operacionalizar a tramitação do protocolado;
- II. Verificar a localização física de todos os bens patrimoniais a serem alienados neste leilão do Poder Executivo Municipal;
- III. Classificação dos bens ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos;
- IV. Formar os lotes de bens conforme sua classificação e características patrimoniais;
- V. Decidir sobre os recursos interpostos;
- VI. Elaborar todos os instrumentos que se fizerem necessários para a consecução de seus objetivos.
- VII. Elaborar relatório de conclusão, encaminhando-o à Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Araguaína-TO, inclusive recomendando a baixa patrimonial dos bens considerados inservíveis.

Parágrafo único: A comissão de que trata esta Portaria não receberá remuneração específica para o desempenho dos trabalhos tratados na presente Portaria.

Art. 4º - Fica autorizado ao Presidente da Comissão de Leilão requerer as diligências necessárias ao bom e fiel cumprimento dos serviços, bem como solicitar o auxílio de profissionais técnicos específicos pertencentes ao quadro de servidores do Município de Araguaína/TO, e, quando imprescindível, sugerir ao Secretário Municipal de Fazenda de Araguaína/TO a contratação de profissional com qualificação à área correlata.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo n.: 2020007846
Interessada: Centro Espírita Cristo Consolador
Assunto: Reconhecimento de Imunidade - IPTU

DESPACHO Nº 459 / GAB – 2020

Tendo em vista o disposto no requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando, nos termos solicitados, a confecção do Parecer nº 248/2020, cuja opinião foi favorável ao deferimento do pedido inicial formulado;

RESOLVO:

RECONHECER tanto ISENÇÃO da TAXA DE COLETA E REMOÇÃO DE LIXO DOMICILIAR quanto a IMUNIDADE TRIBUTÁRIA relativa ao IPTU junto ao imóvel de inscrição nº 4875, de propriedade do CENTRO ESPÍRITA CRISTO CONSOLADOR, inscrita no CNPJ sob o nº 01.778.026/0001-28, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, encaminhem-se os autos ao ARQUIVO, com as necessárias cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 26 de agosto de 2020.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2019002836
Interessado: HEVERTON DIAS TAVARES AGUIAR
Assunto: Compensação (e/ou Restituição)

DESPACHO Nº 460 / GAB – 2020

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendidos como aqueles comprovadores de todo o alegado (fls. 02/10);

Considerando o disposto no Parecer Administrativo nº 134/2020 gerado pela Coordenação de IPTU desta Secretaria Municipal da Fazenda (fls. 11/14), comprovando a veracidade das informações trazidas na inicial, e cuja opinião foi pelo deferimento do pedido inicial formulado;

RESOLVO:

AUTORIZAR a COMPENSAÇÃO (E/OU RESTITUIÇÃO) do valor total de R\$ 667,62 (seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos) ora pleiteada por HEVERTON DIAS TAVARES AGUIAR, inscrito no CPF sob o n. 007.909.021-41, para tanto devendo o processo ser encaminhado para o setor responsável desta Secretaria para as providências que se fazem necessárias, inclusive com a necessária correção monetária da quantia acima descrita, nos termos do artigo 222, da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 27 de agosto de 2020.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

PROCESSO(S): 2020006903, 2020006911, 2020007051, 2020007135, 2020007169, 2020007209, 2020007248, 2020007249, 2020007370, 2020007373, 2020007405 E 2020007695
ASSUNTO(S): NÃO INCIDÊNCIA DA TAXA DE COLETA DE LIXO

DESPACHO Nº 461/GAB – 2020

Tendo em vista os requerimentos iniciais e todas as documentações acostadas aos mesmos;

Considerando as atividades de instrução da Coordenação de IPTU destinadas a averiguação e comprovação à tomada de decisão administrativa;

Considerando a confecção do(s) parecer(es) do Departamento de Limpeza Urbana, na Secretaria de Infraestrutura, no qual analisou o conteúdo das informações apresentadas, bem como os Relatório(s) de Consulta Geral de Débitos, referente(s) ao(s) lançamento(s) da(s) Taxa(s) de Coleta e Remoção de Lixo Domiciliar, ficando assim constatado a EXISTÊNCIA PARCIAL da prestação do serviço público ou posto à disposição para a(s) respectiva(s) unidades imobiliárias e exercício(s) fiscais abaixo citado(s).

RESOLVO:

RECONHECER PARCIALMENTE os pedidos de NÃO INCIDÊNCIA para o(s) seguinte(s) pleito(s) e respectivos créditos tributários:

TABELA I

PROCESSO	INTERESSADO	SITUAÇÃO	IMÓVEIS	RECEITAS	EXERCÍCIOS DEFERIDOS	EXERCÍCIOS INDEFERIDOS	
001	2020006903	JAIR CLARINDO DA SILVA	DEFERIDO PARCIALMENTE	27208	TAXA DE LIXO	2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013 E 2014	2015, 2016, 2017, 2018, 2019 E 2020
002	2020006911	MARIA FRANCISCA ARAUJO DE SOUSA	INDEFERIDO	52201	TAXA DE LIXO		2019 E 2020
003	2020007051	LEDIMAR FERREIRA LIMA	INDEFERIDO	57636	TAXA DE LIXO		2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 E 2020
004	2020007135	GERSON DONIZETH PORTE	INDEFERIDO	30548	TAXA DE LIXO		2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 E 2020
005	2020007169	MARIA DE JESUS RIBEIRO AZEVEDO	INDEFERIDO	50799	TAXA DE LIXO		2019 E 2020
006	2020007209	ERIDAN VELOSO LOIOLA	INDEFERIDO	59037	TAXA DE LIXO		2018
007	2020007248	VICENTE MARTINS SILVA	INDEFERIDO	34905	TAXA DE LIXO		2020
008	2020007249	SIRLENE MARIA DE SOUSA SILVA	INDEFERIDO	17851	TAXA DE LIXO		2019 E 2020
009	2020007370	EDNALDO DIAS DE SOUSA	INDEFERIDO	59153	TAXA DE LIXO		2015, 2016, 2017, 2018, 2019 E 2020.
010	2020007373	EDNALDO DIAS DE SOUSA	INDEFERIDO	59163	TAXA DE LIXO		2015, 2016, 2017, 2018, 2019 E 2020.
011	2020007405	GILMAR MARTINS DA SILVA	INDEFERIDO	107259	TAXA DE LIXO		2015, 2016, 2017, 2018, 2019 E 2020.
012	2020007695	MAGNO MESSIAS DE MAGALHÃES	DEFERIDO	54468	TAXA DE LIXO		2017, 2018, 2019 E 2020

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, juntando-se cópia nos autos.

Diante do exposto, o(s) processo(s) supra relacionado(s) deverá(ão) ser encaminhado(s) ao setor competente para realização dos respectivo(s) lançamento(s) e/ou demais providências necessárias.

Após, encaminhem-se os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, Estado do Tocantins, em 27 de agosto de 2020.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria 004/2017

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DESPACHO N.º 79/2020
PROCESSO N.º 2020006060
PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infraestrutura
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviço de desentupimento e limpeza de fossa séptica, limpeza de semidouro, caixas de gorduras e esgoto, gerenciada pela Secretaria Munic. De Infraestrutura

Tendo transcorrido regularmente o procedimento licitatório em referência conforme parecer jurídico juntado aos autos, e depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas, com fundamentação legal na Lei Federal n.º 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento constante da ata da Comissão Permanente de Licitação, e

ADJUDICO o objeto que se sagraram vencedora e, conseqüentemente, determino o registro, em ata, dos preços apurados na referida licitação, sendo ela: a empresa G Cavalcante Goiano ME, inscrita no CNPJ n.º 01.502.822/0001-33 referente aos itens (01 e 02) no valor estimado de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) .

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, em Araguaína aos 24 dias do mês de Agosto de 2020.

Simão Moura Fé Ribeiro
Secretário Municipal de Infraestrutura
PORTARIA 002/2017

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO N. 006/2019
PROCESSO N. 2019001414
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura
CONTRATADA: VITOR CAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA-ME
OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de quantitativo ao contrato original.
DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2020.
SIGNATÁRIO: Secretário Municipal de Infraestrutura

Araguaína – Estado do Tocantins, 27 de agosto de 2020.

Publique-se.

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria n.º 002/2017

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

CONTRATO N. 049/2017
PROCESSO N. 2017079881
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura
CONTRATADA: PLÊIADE ENGENHARIA EIRELI
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de execução dos serviços constantes do contrato original.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 24/08/2020 a 20/02/2021.
DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2020.
SIGNATÁRIO: Secretário Municipal de Infraestrutura

Araguaína – Estado do Tocantins, 21 de agosto de 2020.

Publique-se.

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria n.º 002/2017

PORTARIA N. 171, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores LETÍCIA CORTEZ DE OLIVEIRA, matrícula n° 40879 e, ADOLFO SANTANA SILVA JUNIOR, matrícula n° 37638 para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Gestor/Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 2017079881.

Nº do Contrato

Empresa Contratada

3º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 049/2017	PLÊIADE ENGENHARIA EIRELLI- EPP
--	---------------------------------

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos na elaboração de estudos e projetos para a regularização ambiental das Obras do Projeto de Saneamento Integrado de Araguaína - TO.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Designar o LETÍCIA CORTEZ DE OLIVEIRA, matrícula n° 40879, com efeitos a partir desta data, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviço do contrato supracitado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data 02 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura
PORTARIA 002/2017

PORTARIA DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 168/2020 DE 21 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pela presente.

Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

Considerando a indicação do Departamento de Compras externando a possibilidade da contratação de serviços de Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de limpeza e tratamento de resíduos sólidos, no perímetro urbano do Município de Araguaína – TO, de acordo com Termo de Referência anexo aos autos bem como legislação e normativas atuais vigentes, por meio de dispensa de licitação;

Considerando o Parecer nº 406/2020, emitido pela Procuradoria Jurídica, pela legalidade da presente despesa por meio de dispensa de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 62.011.788/0001-99, para a contratação de prestação de serviços de limpeza e tratamento de resíduos sólidos, no perímetro urbano do Município de Araguaína – TO, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com vigência a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços, pelo valor mensal R1.444.111,92 (um milhão e quatrocentos e quarenta e quatro reais e Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

cento e onze reais e nove e dois centavos) de R\$ 8.664.671,52 (oito milhões e seiscentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos), para o período de 180 (cento e oitenta) dias, cuja despesa correrá por conta do Funcional Programática 18.541.2011.2563, Elemento de Despesa 33.90.39.78, Fonte 010, Ficha 20201482

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria 002/2017

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº: 2020007312
CONTRATO Nº: 036/2020
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONTRATADA: LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de limpeza de áreas públicas na cidade de Araguaína.
PORTARIA DE DISPENSA Nº. 168/2020
VALOR ESTIMADO MENSAL DO CONTRATO: R\$ 1.444.111,92 (um milhão e quatrocentos e quarenta e quatro mil, cento e onze reais e noventa e dois centavos)
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2020.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta), com início em 22/08/2020, podendo ser rescindido em menor prazo caso os motivos que justifiquem a emergência deixem de existir.
DOTAÇÃO: Função Programática 18.541.2011.2563; Elemento de Despesa 33.90.39.78; ficha 20201731; Fonte 010.
SIGNATÁRIO: Secretário Municipal de Infraestrutura.

Araguaína – Estado do Tocantins, 21 de agosto de 2020.

Publique-se

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria n.º 002/2017

PORTARIA N. 172, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do município,

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores: Walteir Alves Fiuza, matrícula nº 31401 e Eduardo Rocha Moraes, matrícula nº 34508 e, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Gestor/Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 2020002978.

Nº do Contrato	Empresa Contratada
CONTRATO Nº 036/2020	LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de limpeza de áreas públicas na cidade de Araguaína/TO.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90(noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Designar o servidor Walteir Alves Fiuza, matrícula nº 31401, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviço do contrato supracitado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura
PORTARIA 002/2017

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO

CONTRATO N. 035/2016
PROCESSO N. 2016042509
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura
CONTRATADA: I. C. PORTELA – SERVIÇOS - ME
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original.
VIGÊNCIA: de 24/08/2020 a 23/01/2021.
DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2020.
SIGNATÁRIO: Secretário Municipal de Infraestrutura

Araguaína – Estado do Tocantins, 21 de agosto de 2020.

Publique-se

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO
Secretário Municipal de Infra Estrutura
Portaria n.º 002/2017

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO

CONTRATO N. 014/2019
PROCESSO N. 2019005527
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura
CONTRATADA: CONSTRUTORA IPANEMA DO TOCANTINS LTDA – EPP.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de execução de obra e de vigência do contrato original.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30/08/2020 a 27/11/2020.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/09/2020 a 17/03/2021.
DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2020.
SIGNATÁRIO: Secretário Municipal de Infraestrutura.

Araguaína – Estado do Tocantins, 27 de agosto de 2020.

Publique-se.

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria n.º 002/2017

SECRETARIA DA SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

Contrato nº 055/2020
 Processo nº 2020006274
 Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
 Contratado: OTAMARI SAÚDE MEDICA AMBULATORIAL EIRELI
 Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos, na especialidade Médico Clínico Geral Generalista, para prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína/TO, para assistência médica na prevenção e combate à epidemia caracterizada como "Pandemia" do "COVID-19".
 Modalidade: Credenciamento
 Valor mensal por médico: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
 Vigência: 17/08/2020 a 16/11/2020
 Data da Assinatura: 17/08/2020
 Dotação:

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FUNC. PROG.	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	FONTE
GESTÃO DOS PROGRAMAS ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO	10.301.2060.2380	339030	20200143	0401

Signatário: Secretária Municipal de Saúde

Araguaína - TO, 17 de agosto de 2020.

Publique-se

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA
 Secretária Municipal de Saúde
 Portaria nº 057/2020

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

Contrato nº 056/2020
 Processo nº 2020007820
 Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
 Contratado: ITA INSTITUTO TOCANTINENSE DE ANGIOLOGIA LTDA
 Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos, na especialidade Médico Clínico Geral Generalista, para prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína/TO, para assistência médica na prevenção e combate à epidemia caracterizada como "Pandemia" do "COVID-19".
 Modalidade: Credenciamento
 Valor mensal por médico: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
 Vigência: 20/08/2020 a 19/11/2020
 Data da Assinatura: 20/08/2020
 Dotação:

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FUNC. PROG.	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	FONTE
GESTÃO DOS PROGRAMAS ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO	10.301.2060.2380	339030	20200143	0401

Signatário: Secretária Municipal de Saúde

Araguaína - TO, 20 de agosto de 2020.

Publique-se

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA
 Secretária Municipal de Saúde
 Portaria nº 057/2020

FUNAMC

PORTARIA DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2020 DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

A SUPERINTENDENTE GERAL DA FUNDAÇÃO DE ATIVIDADE MUNICIPAL COMUNITÁRIA-FUNAMC, no uso de suas atribuições legais, através da Portaria de nº 003, de 03 de Janeiro de 2019.

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO a indicação do Departamento de Almoxarifado externando a necessidade da aquisição de lonas PVC personalizadas, para cobertura de tendas sanfonadas, visando a substituição das lonas existentes que encontrasse rasgadas em péssimas condições de uso.

CONSIDERANDO a justificativa da escolha do fornecedor com base no menor preço, aferida após a realização de cotações pelo Setor de Compras.

RESOLVE:

Art. 1º - RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, inciso II, da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como toda a documentação carreada ao feito, objetivando em favor da empresa B.C.S COMERCIO DE TENDAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.749.943/0001-33, pelo valor total de R\$ 3.520,00 (Tres mil, quinhentos e vinte reais); para fornecimento de lonas PVC personalizadas, conforme quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência nº 014/2020, cuja despesa correrá por conta do Funcional Programática 08.122.2006.2475, Elemento 3.3.90.30.28, Fonte 0010, Ficha 20200406, tudo em conformidade com o processo de nº 2020007994.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

GABINETE DA SUPERINTENDENTE GERAL DA FUNDAÇÃO DE ATIVIDADE MUNICIPAL COMUNITARIA - FUNAMC, aos 27 (Vinte e sete) dias do mês de Agosto do ano 2020.

Fernanda Ribeiro Barbosa
 Superintendente Geral da FUNAMC
 Port.003, de 03/01/19